

RELATÓRIO DA COMISSÃO NACIONAL DE SUPERVISÃO DO PCCTAE SOBRE RACIONALIZAÇÃO DOS CARGOS

Relatório da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE composto pelas análises individualizadas das bancadas componentes da Mesa acerca das propostas de racionalização dos cargos, com respectivas justificativas.

Brasília – DF, 29 de abril de 2011

RELATÓRIO FINAL

Com vistas ao cumprimento *do* artigo 18 da Lei 11.091/2005, que prevê a racionalização dos cargos do PCCTAE, foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) interno à Comissão Nacional de Supervisão de Carreira (CNS), composto por representantes do MEC, da ANDIFES, FASUBRA e SINASEFE.

Ressalte-se o que diz aquele dispositivo:

"Art. 18. O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira, observados os seguintes critérios e requisitos:

I - unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Plano de Classificação de Cargos - PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II - transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo em que for enquadrado; e

III - posicionamento do servidor ocupante dos cargos unificados em nível de classificação e nível de capacitação e padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios de enquadramento estabelecidos por esta Lei.” (grifamos)

Antes de tudo, porém, é imprescindível dizer que esse artigo 18, no qual se fundamentou o trabalho do GT, não abarca as situações passíveis de alteração, as quais se referem à criação e à estruturação de cargos. Isto levou ao consenso de que é necessária a alteração daquele texto legal, para contemplar as proposições apresentadas pelo Grupo de Trabalho.

O escopo das ações desse GT foi a elaboração de um relatório com a proposta de racionalização dos cargos, ou seja, atualizar os processos de trabalho e adequar os cargos aos novos processos, demandando, portanto, a aglutinação e/ou criação de cargos; o reposicionamento e/ou estruturação e/ou revitalização de cargos.

Após a conclusão das atividades do GT, firmada em relatório, foram apresentadas ao pleno da CNS as proposições finais daquele grupo. Por sua vez, para garantir o processo democrático, o pleno deliberou que o relatório do GT fosse encaminhado a todas as entidades que compõem o CNS, a fim de que se pronunciassem, oficialmente, sobre o texto produzido pelo Grupo de Trabalho. Neste ponto, registre-se que foi efetiva a participação das referidas entidades, restando apenas o pronunciamento da ANDIFES.

Posteriormente, a Comissão Nacional de Supervisão, em duas reuniões ocorridas em 14 e 28 de abril de 2011, debateu o relatório do GT, por meio de discussões circulares entre os participantes.

Considerando que no dia 28 de abril do corrente ano, a ANDIFES não pode comparecer à reunião de debate circular sobre o texto do relatório do GT, ressalve-se que o pleno deliberou pelo envio deste documento à ANDIFES para seu conhecimento.

Cabe esclarecer, ainda, que a metodologia de trabalho para o estudo do mencionado documento teve como estrutura a análise criteriosa de cargo a cargo, com o objetivo de se estabelecer consenso, ou não, quanto às mudanças necessárias, e possíveis, de cargos do PCCTAE.

Em anexo, encontram-se descritas as alterações, de consenso ou não, as quais serão enviadas à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SRH/MPOG, como subsídio ao processo de negociação referente à racionalização de cargos, para análise e parecer.

1. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A

Cargos do Nível de Classificação A, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

CARGO	SITUAÇÃO	Escolaridade	Justificativas	Posição dos representantes do MEC e do CONIF
<p>Auxiliar de Carpintaria Auxiliar de Dobrador Auxiliar de Encanador Auxiliar de Forjador de Metais Auxiliar de Fundição de Metais Auxiliar de Infra-estrutura e Manutenção/área Auxiliar de Marcenaria Auxiliar de Serralheria Auxiliar de Soldador Servente de Obras</p>	<p>Resgatar as funções no cargo a ser criado como: Auxiliar de infraestrutura e manutenção de obras civis/área. (classe B)</p>	<p>Fundamental incompleto</p>	<p>A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo a ser criado, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais</p>	<p>Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração</p>

			abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.	
Auxiliar de Limpeza Lavadeiro Operador de Máquinas de Lavanderia Servente de Limpeza	Resgatar as funções no cargo a ser criado: Auxiliar de infra-estrutura em conservação e limpeza. (classe A)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional.	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração

Cargos a serem criados no Nível de Classificação A

Auxiliar de Infra-estrutura em conservação e limpeza

2. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B

Cargos do Nível de Classificação B, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

Cargo	Situação	Escolaridade	Justificativas	Posição dos representantes do MEC e do CONIF
Açougueiro	As atividades do cargo devem ser aglutinadas com Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos / área		As atividades devem ser exercidas por servidores efetivos, tendo em vista que são consideradas tarefas permanentes essenciais para o desempenho institucional. São essenciais para os Restaurantes Universitários, cozinhas dos Hospitais Universitários e nas escolas agrotécnicas.	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração
Apontador	Aglutinar atividades no novo cargo de Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção/área (classe C)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias.	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração

			As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional.	
Armador	Artífice de Infra-estrutura em Manutenção/ área (Classe C)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.	Manter sem alteração

Armazenista	Aglutinar atividades no novo cargo de Encarregado de Suprimentos (Classe D)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos da área de estocagem, armazenagem, controle e distribuição num único cargo que engloba todas essas atribuições com escolaridade compatível com as atribuições do mundo do trabalho que exigem novas tecnologias.	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração
Assistente de Câmera Assistente de Montagem Assistente de Som	Aglutinar as atividades no novo cargo Assistente de Áudio, Vídeo e Montagem (Classe C)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional, principalmente junto às Rádios e TVs universitárias, Laboratórios e Estúdios dos cursos de	Concordam com a criação do novo cargo no Nível de Classificação C, ficando os cargos originais em extinção no Nível de Classificação B

			<p>Cinema / Vídeo e Comunicação de modo geral. Para esse cargo a exigência de escolaridade é o 9º ano completo, visto que as atividades desenvolvidas são de assistência direta aos profissionais técnicos.</p>	
<p>Atendente de Consultório/área</p>	<p>Resgatar as atribuições num novo cargo a ser criado na classe C com o nome de "Auxiliar de consultório/área"</p>		<p>A necessidade das atividades de suporte técnico aos profissionais nos ambulatórios das faculdades de odontologia, dos hospitais universitários e clínicas justificam o resgate das atribuições do cargo enquanto atividade permanente. A escolaridade exigida para este cargo bem como a responsabilidade com os materiais utilizados e conhecimento específico na área justificam seu posicionamento no nível de classificação C.</p>	<p>Concordam com a criação do novo cargo no Nível de Classificação C, com atribuições ampliadas, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação B</p>
<p>Auxiliar de Agropecuária</p>	<p>Mudar de B para C</p>		<p>Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo.</p> <p>A natureza das atividades com o avanço tecnológico</p>	<p>Concordam com a criação de um novo cargo de Assistente de Agropecuária no Nível de Classificação C, ficando o cargo original em extinção no Nível de</p>

			exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. As novas tecnologias para a área exigem desse profissional uma escolaridade maior assim como conhecimento específico para o desempenho de suas funções.	Classificação B
Auxiliar de Anatomia e Necropsia	Mudar de B para C		Mudar escolaridade para fundamental completo e colocar na classe C. A natureza das atividades com o avanço tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. As novas técnicas para a área exigem desse profissional uma escolaridade maior	Concordam com a criação de um novo cargo de Assistente de Anatomia e Necropsia no Nível de Classificação C, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação B

			assim como conhecimento específico para o desempenho de suas funções.	
Auxiliar de Artes Gráficas	Mudar de B para C		<p>Mudar escolaridade para fundamental completo e colocar na classe C. .</p> <p>A natureza das atividades com o avanço tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. As novas tecnologias para a área exigem desse profissional uma escolaridade maior assim como conhecimento específico para o desempenho de suas funções.</p>	Concordam com a criação de um novo cargo de Assistente de Artes Gráficas no Nível de Classificação C, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação B
Auxiliar de Cozinha Copeiro Lancheiro	Auxiliar de serviço de Nutrição	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração

			atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.	
Auxiliar de Farmácia	Mudar de B para C		Mudar escolaridade para fundamental completo e colocar na classe C. . A natureza das atividades com o avanço da ciência /tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um	Concordam com a criação de um novo cargo de Assistente de Farmácia no Nível de Classificação C, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação B

			grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.	
Auxiliar de Laboratório	aglutinação com Assistente de Laboratório Mudar de B para C	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade do auxiliar de laboratório com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.	Não concordam

Auxiliar de Nutrição e dietética	Levar de B para C.		A natureza das atividades com o avanço da ciência /tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.	Concordam com a criação de um novo cargo de Assistente de Nutrição e dietética no Nível de Classificação C, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação B
Bombeiro Hidráulico Carpinteiro Jardineiro Marceneiro Montador/Soldador Pedreiro Pintor/área	Artífice de Infra-estrutura em Manutenção/ área (Classe C)	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração

			<p>permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.</p>	
Costureiro	Artífice de Corte e Costura (classe C) junto com Costureiro de Espetáculo	Fundamental completo	<p>Tarefa permanente essenciais para o desempenho institucional quer seja no ambiente hospitalar quer seja no ambiente de arte e comunicação.</p> <p>A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou</p>	<p>Não concordam.</p> <p>Cargos extintos que não devem sofrer alteração</p>

			específicos. A aglutinação dos cargos de costureiro e Costureiro de Espetáculo garantem uma flexibilização na gestão.	
Padeiro	Artífice de Cozinha (Classe C)	Fundamental completo	Resgatar tendo em vista que trata-se de cargo de atribuição de caráter permanente, devendo portanto ser desempenhadas por pessoal do quadro efetivo, junto aos RU's e cozinhas dos HU's e refeitórios dos IF's.	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração
Tratorista	Operador de Máquinas Pesadas/área (Classe C) (Aglutinar com operador de máquinas agrícolas, operador de máquinas de terraplanagem)	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica	Concordam com a migração das atribuições para o cargo de Operador de Máquina Pesadas no Nível de Classificação C, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação B

			devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.	
--	--	--	--	--

Cargos a serem criados no nível de classificação "B"

Cargo a ser criado (Coluna 01)	cargo extinto ou em extinção (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo) (Coluna 02)
Auxiliar de Infra-estrutura e manutenção de Obras civis/área.	Aux. de Carpintaria - Aux. de Dobrador- Aux. de Encanador- Aux. de Forjador de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Marcenaria- Aux. de Serralheria- Aux. de Soldador- Servente de Obras
Auxiliar de Serviço de Nutrição	Copeiro – Lancheiro – Aux. De Cozinha

2.2.Cargos com proposta de alteração de NC de B para C

cargo	extinto (sim ou Não)	Proposta
Auxiliar de	não	Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental

Agropecuária		completo
Auxiliar de Laboratório	não	Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo aglutinação com Assistente de Laboratório
Auxiliar de Nutrição e Dietética	não	Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo
Auxiliar de farmacia		Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo
Auxiliar de Artes Gráficas	não	Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo

3. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C

Cargos do Nível de Classificação C, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005.

CARGO	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	JUSTIFICATIVAS	Posição dos representantes do MEC e do CONIF
Administrador de Edifícios	De C para D		A escolaridade já exigida para este cargo (nível médio completo) + a diversidade de conhecimento que é exigida para a manutenção predial, bem como o grau de iniciativa e responsabilidade exigidos justificam o posicionamento desse cargo no nível de classificação D.	Concordam com a criação do cargo no nível de classificação D. Porém, discordam da migração dos atuais ocupantes, por entender que se caracterizaria ascensão funcional
Almoxarife	Encarregado de Suprimentos (Classe D)		A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos da área de estocagem, armazenagem, controle e distribuição num único	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração

			cargo que engloba todas essas atribuições com escolaridade compatível com as atribuições do mundo do trabalho que exigem novas tecnologias.	
Ascensorista	Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção (classe C)	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional.	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração
Assistente de Alunos	Aglutinar com em Assistente em Assuntos Educacionais (Classe D)	Ensino Médio + conhecimento específico	A escolaridade já exigida para este cargo (nível médio completo) + a necessidade de conhecimentos, habilidades e atitudes no trato com o educando, de forma a atender o	Concordam com a criação do cargo no nível de classificação D. Porém, discordam da migração dos atuais ocupantes, por entender que se caracterizaria

			que prevê o PNE, determina às suas atribuições uma complementaridade ao projeto pedagógico executado pelo corpo docente, o que justifica o posicionamento desse cargo no nível de classificação D. A aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garantem uma maior flexibilidade para a gestão institucional.	ascensão funcional	
Assistente de Laboratório	Agglutinado Auxiliar de Laboratório	com de	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho	Não concordam

			institucional. A aglutinação com o auxiliar de laboratório no mesmo nível de classificação se justifica devido a natureza dos fazeres que podem ser executados pelos dois cargos.	
Assistente de Tecnologia da Informação	Técnico em Tecnologia da Informação (Classe D)	Ensino Médio + formação na área	Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos fazeres e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços na área. Neste sentido avaliamos que esse cargo corresponde a um cargo técnico e devido a isso a mudança de nomenclatura e o posicionamento no nível de classificação D.	Não concordam
Auxiliar de Biblioteca	Aglutinar Assistente	com em Ensino Médio	A racionalização das atividades do setor, a	Concordam com a criação de um novo cargo de

	Administração (Classe D)		flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos com o cargo de Assistente em Administração, o que na prática já acontece, em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias	Assistente de Biblioteca no Nível de Classificação D, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação C
Auxiliar em Administração	Aglutinar com Assistente em Administração (Classe D)	Ensino Médio	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos com o cargo de Assistente em Administração, o que na prática já acontece, em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias.	Não concordam

Auxiliar de Creche	Técnico em Educação infantil (Classe D)	Ensino Médio Profissionalizante	Justificamos o posicionamento desse cargo no nível de classificação D, tendo em vista que o PNE em sua Meta 6, prevê que somente devem ser admitidos profissionais na educação infantil com titulação mínima de nível médio, modalidade normal. As atribuições do cargo visam atender uma complementariedade pedagógica ao trabalho desenvolvido pelos profissionais de nível superior que atuam na creche. A proposta de aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garante uma maior flexibilidade para a gestão institucional.	Não concordam em razão do disposto no art. 11, Inciso V, da LDB, que define como sendo de competência dos municípios a oferta de educação infantil em creches e pré-escolas
Auxiliar de Enfermagem	Aglutinar com técnico de enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante	A elevação da escolaridade já estabelecida na lei 11.091 justifica o seu posicionamento no nível	Não concordam

			de classificação D.	
Auxiliar de Saúde	Aglutinar com Visitador Sanitário (classe D)	Ensino Médio Profissionalizant e	A aglutinação proposta justifica-se no entendimento que a ampliação das atribuições do Visitador Sanitário com as do Auxiliar de Saúde dão conta da implementação do atendimento preventivo e educacional previsto pelos programas de saúde e dinamizam a gestão institucional para a área.	Não concordam
Auxiliar em Assuntos Educacionais	Aglutinar com Assistente em Assuntos Educacionais (Classe D)	Ensino Médio + conhecimento específico	A escolaridade já exigida para este cargo (nível médio completo) + a necessidade de conhecimentos, habilidades e atitudes no trato com o educando, de forma a atender o que prevê o PNE, determina às suas atribuições uma complementaridade ao projeto pedagógico executado pelo corpo docente, o que justifica o posicionamento desse	Concordam com a criação de um novo cargo de Assistente em Assuntos Educacionais no Nível de Classificação D, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação C

			cargo no nível de classificação D. A aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garantem uma maior flexibilidade para a gestão institucional.	
Brigadista de Incêndio	De C para D.		O profissional para ocupar esse cargo deverá possuir o nível médio e formação na área para o ingresso. O grau de responsabilidade, risco, esforço físico, mental e emocional, justifica seu posicionamento no nível de classificação D.	Não concordam
Cenotécnico	Assistente de Artes e Espetáculos/ área (Classe D)	Ensino Médio	A aglutinação desse cargo com o de contraregra, operador de luz e o maquinista de arte cênicas garantem uma flexibilização na gestão institucional. Os três cargos já prevêm o ensino médio para o ingresso, mas acrescentamos a necessidade de	Concordam com a criação de um novo cargo de Assistente de Artes e Espetáculos/ área no Nível de Classificação D, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação C

			conhecimento específico na área, o que justifica seu posicionamento no nível de classificação D.	
Contínuo Porteiro Recepcionista Operador de Máquina Copiadora	Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção	Fundamental completo	A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional.	Não concordam. Cargos extintos que não devem sofrer alteração
Contraregra	Assistente de Artes e Espetáculos/área (classe D)	Ensino médio	A aglutinação desse cargo com o de cenotécnico, operador de luz e o maquinista de arte cênicas garantem uma flexibilização na gestão institucional. Os três cargos já prevêm o ensino médio para o ingresso, mas acrescentamos a	Concordam com a criação de um novo cargo de Assistente de Artes e Espetáculos/ área no Nível de Classificação D, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação C

			necessidade de conhecimento específico na área, o que justifica seu posicionamento no nível de classificação D.	
Costureiro de Espetáculo/Cenário	Artífice de Corte e Costura (classe C)	Fundamental completo	A escolaridade para o ingresso é o nível médio. Propomos a aglutinação do cargo com o de costureiro por entendermos que garantirá uma flexibilização na gestão. Entendemos contudo que a exigência de nível médio completo é muito elevada para o fazer, podendo ser exigido para o ingresso o fundamental completo com conhecimento específico.	Não concordam. Manter como está.
Cozinheiro	Artífice de Cozinha (Classe C)	Fundamental completo	Resgatar tendo em vista que trata-se de cargo de atribuição de caráter permanente, devendo portanto ser desempenhadas por pessoal do quadro efetivo, junto aos RU's e	Não concordam. Cargo extinto que não deve sofrer alteração

			cozinhas dos HU's.	
Compositor Gráfico Encadernador Impressor Tipógrafo	Técnico gráfico (Classe D)	Ensino Médio	<p>O Técnico de Gráfica é um profissional, com escolaridade mínima de nível médio, com alto grau de conhecimento e especialização na área de serviços gráficos, podendo desempenhar diversas funções, atendendo a uma exigência cada vez maior de profissionais qualificados e flexíveis, que possam atuar de acordo com a necessidade do momento.</p> <p>A Indústria Gráfica evoluiu significativamente nos últimos anos, exigindo cada vez mais trabalhadores com um nível de formação mais elevada, seja no campo tecnológico ou no setor de informática. Para se adequar a esta nova situação os trabalhadores</p>	<p>Não concordam.</p> <p>Cargos extintos que não devem sofrer alteração</p>

			<p>melhoraram seu nível de formação educacional, deixando para traz a simples exigência de nível fundamental, passando para o Ensino Médio para facilitar o acesso aos conhecimentos de informática. Isto se deve a complexidade do trabalho desenvolvido no âmbito da Indústria Gráfica, que possui equipamentos de última geração, dentro da mais moderna tecnologia de impressão e acabamento, exigindo de seus operadores conhecimentos além dos requisitos básicos até então necessários. A exigência de um nível técnico se faz necessário a partir do momento em que o setor gráfico evoluiu e os profissionais que atuam nele tiveram que buscar mais conhecimentos para fazerem frente à nova</p>	
--	--	--	--	--

			<p>demanda profissional. A partir do momento que se precisa de um profissional que seja capaz de compreender o processo produtivo e interagir com ele, buscando desenvolver novas técnicas de trabalho e aperfeiçoando as existentes, capas de desempenhar com desenvoltura o trabalho em grupo. A criação do cargo de Técnico Gráfico, significará o reconhecimento e a conseqüente valorização do profissional que acompanha a evolução tecnológica, abrindo caminho para que os profissionais da área busquem cada vez mais a especialização no processo industrial como um todo, dominando todo o processo de produção e não apenas as tarefas específicas.</p> <p>A Prestação de serviços</p>	
--	--	--	--	--

			gráficos de qualidade dentro de uma instituição pública como as IFES, é fundamental para seu funcionamento e desenvolvimento de suas atividades. As gráficas universitárias podem responder com maior agilidade a demanda pela produção de serviços com enorme economia de tempo e recursos financeiros, uma vez que sua produção não está vinculada ao lucro.	
Datilógrafo de Textos Gráficos Operador de Máquina fotocompositora Fotogravador Revisor de Provas Tipográficas	Técnico gráfico (Classe D)	Ensino Médio	O Técnico de Gráfica é um profissional, com escolaridade mínima de nível médio, com alto grau de conhecimento e especialização na área de serviços gráficos, podendo desempenhar diversas funções, atendendo a uma exigência cada vez maior de profissionais qualificados e flexíveis, que possam atuar de	Concordam com a criação de um novo cargo de Técnico gráfico no Nível de Classificação D, ficando os cargos originais em extinção no Nível de Classificação C

			<p>acordo com a necessidade do momento.</p> <p>A Indústria Gráfica evoluiu significativamente nos últimos anos, exigindo cada vez mais trabalhadores com um nível de formação mais elevada, seja no campo tecnológico ou no setor de informática. Para se adequar a esta nova situação os trabalhadores melhoraram seu nível de formação educacional, deixando para trás a simples exigência de nível fundamental, passando para o Ensino Médio para facilitar o acesso aos conhecimentos de informática. Isto se deve a complexidade do trabalho desenvolvido no âmbito da Indústria Gráfica, que possui equipamentos de última</p>	
--	--	--	--	--

			<p>geração, dentro da mais moderna tecnologia de impressão e acabamento, exigindo de seus operadores conhecimentos além dos requisitos básicos até então necessários. A exigência de um nível técnico se faz necessário a partir do momento em que o setor gráfico evoluiu e os profissionais que atuam nele tiveram que buscar mais conhecimentos para fazerem frente à nova demanda profissional. A partir do momento que se precisa de um profissional que seja capaz de compreender o processo produtivo e interagir com ele, buscando desenvolver novas técnicas de trabalho e aperfeiçoando as existentes, capas de desempenhar com desenvoltura o trabalho em grupo. A criação do cargo de Técnico</p>	
--	--	--	---	--

			<p>Gráfico, significará o reconhecimento e a conseqüente valorização do profissional que acompanha a evolução tecnológica, abrindo caminho para que os profissionais da área busquem cada vez mais a especialização no processo industrial como um todo, dominando todo o processo de produção e não apenas as tarefas específicas.</p> <p>A Prestação de serviços gráficos de qualidade dentro de uma instituição pública como as IFES, é fundamental para seu funcionamento e desenvolvimento de suas atividades. As gráficas universitárias podem responder com maior agilidade a demanda pela produção de serviços com enorme economia de tempo e recursos financeiros, uma vez que sua</p>	
--	--	--	---	--

			produção não está vinculada ao lucro.	
<p>Eletricista</p> <p>Eletricista de Espetáculo</p> <p>Encanador/Bombeiro</p> <p>Mecânico</p> <p>Mecânico de Montagem e Manutenção</p> <p>Torneiro Mecânico</p>	<p>Oficial de Infra-estrutura e Manutenção/ área (Classe C)</p>	<p>Fundamental completo</p>	<p>A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço</p>	<p>Não concordam.</p> <p>Cargos extintos que não devem sofrer alteração</p>

			maior, dadas as exigências da função.	
Fotógrafo	De C para D	Ensino Médio	<p>Escolaridade exigida para o ingresso é o fundamental completo, contudo frente aos avanços tecnológicos, avaliamos que o profissional deva ter para o ingresso no mínimo o ensino médio. Esse fazer para uma instituição de ensino pede um servidor que garanta um material com qualidade profissional. Seu trabalho estende-se além das assessorias de imprensa, mas também junto à levantamento de material para comprovação técnica e de apoio à pesquisa. Nesse sentido, além da educação formal faz-se necessário para o ingresso a comprovação de conhecimento específico.</p>	<p>Concordam com a criação do cargo no nível de classificação D.</p> <p>Porém, discordam da migração dos atuais ocupantes, por entender que se caracterizaria ascensão funcional</p>

Hialotécnico	De C para D	Ensino médio	<p>Escolaridade exigida para o ingresso é o fundamental completo, contudo frente aos avanços tecnológicos, avaliamos que o profissional deva ter para o ingresso no mínimo o ensino médio.. Contudo faz-se ainda necessário a comprovação de conhecimento específico na área. Esse fazer possui fundamental importância para as áreas de pesquisa das instituições, o que justifica que o cargo seja posicionado no nível de classificação D.</p>	<p>Concordam com a criação do cargo no nível de classificação D.</p> <p>Porém, discordam da migração dos atuais ocupantes, por entender que se caracterizaria ascensão funcional</p>
Locutor	De C para D	Ensino médio	<p>A escolaridade exigida pela lei já é o ensino médio. Segundo o CBO para os profissionais desse cargo já está sendo exigido o nível superior em jornalismo. Contudo, com a aprovação recente da não exigência do curso</p>	Não concordam

			superior em jornalismo para o exercício do cargo avaliamos que o mesmo deverá minimamente ser posicionado no nível de classificação D, com aptidão a ser comprovada para o exercício do mesmo.	
Maquinista de Artes Cênicas Operador de Luz	Assistente de Artes e Espetáculos/área (Classe D)	Ensino médio	A aglutinação desse cargo com o de cenotécnico, operador de luz e o contraregra garantem uma flexibilização na gestão institucional. Os três cargos já prevêem o ensino médio para o ingresso, mas acrescentamos a necessidade de conhecimento específico na área, o que justifica seu posicionamento no nível de classificação D.	Concordam com a criação de um novo cargo de Assistente de Artes e Espetáculos/ área no Nível de Classificação D, ficando o cargo original em extinção no Nível de Classificação C
Motorista	Condutor de Veículo Automotor (Classe D)	Ensino médio + CNH D	A escolaridade exigida para o ingresso é o ensino fundamental completo, contudo avaliamos que esse	Não concordam. Atividades passíveis de terceirização que não devem sofrer alteração

			<p>profissional numa instituição de ensino deva ter minimamente conhecimento de nível médio. O Art. 5º da lei 8.460/1992 altera a escolaridade desse cargo para nível médio completo.</p> <p>As atribuições exercidas são de caráter permanente devendo ser exercidas por servidores efetivos. Dado ao grau de responsabilidade, risco e esforço físico, bem como a comprovação de aptidão para o exercício do cargo através da CNH, nível D, justificamos a defesa da alocação do cargo no nível de classificação D.</p>	
<p>Operador de Máquinas Agrícolas</p> <p>Operador de Máquinas de Construção Civil</p> <p>Operador de Máquinas de Terraplanagem</p>	<p>Operador de Máquinas Pesadas/área (Classe C)</p>	<p>de Ensino fundamental</p>	<p>A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas</p>	<p>Concordam</p>

			atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função.	
Programador de Rádio e Televisão	De C para D	Ensino Médio	Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos fazeres e aos avanços	Concordam com a criação do cargo no nível de classificação D. Porém, discordam da migração dos atuais ocupantes, por entender que se caracterizaria

			tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços tecnológicos. Neste sentido avaliamos que esse cargo deva ter seu posicionamento no nível de classificação D.	ascensão funcional
Salva-vidas	Guarda - vidas	Fundamental completo	Resgatar tendo em vista que trata-se de cargo de atribuição de caráter permanente, devendo portanto ser desempenhadas por pessoal do quadro efetivo, junto aos centros olímpicos e piscinas das IFE. O servidor deverá comprovar conhecimento específico para o exercício de suas atribuições.	Concordam
Sonoplasta	De C para D	Ensino Médio	Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos	Concordam com a criação do cargo no nível de classificação D. Porém, discordam da migração dos atuais ocupantes, por entender

			fazer e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços tecnológicos. Neste sentido avaliamos que esse cargo deva ter seu posicionamento no nível de classificação D.	que se caracterizaria ascensão funcional
Telefonista	Manter extinto C para D	--	O Art. 5º da lei 8460/1992 altera o nível de escolaridade para nível médio e a experiência de 12 meses justificaria seu posicionamento no nível de classificação D. A proposta visa corrigir essa distorção.	Apesar de se tratar de cargo extinto, concordam que o cargo foi erroneamente classificado no Nível C quando deveria ser posicionado no nível de classificação D

3.1. Cargos a serem criados no nível de classificação "C"

Cargo a ser criado (Coluna 01)	cargo extinto ou em extinção (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo) (Coluna 02)
Artífice de Corte e Costura	Costureiro, Costureiro de espetáculo/cenário
Artífice de Cozinha	Padeiro - Cozinheiro

Oficial de Infra-estrutura e Manutenção/ área	Ajustador Mecânico - Carpinteiro - Jardineiro - Marceneiro - Pedreiro - Montador/soldador - Pintor/área - Torneiro Mecânico - Encanador -bombeiro, bombeiro hidráulico, Eletricista e Eletricista de Espetáculo, Mecânico, Mecânico de montagem e manutenção e Torneiro-Mecânico
Assistente de Áudio, Vídeo e Montagem	Assistente de Câmera, Assistente de Montagem, Assistente de Som
Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção	Apontador - Ascensorista - Porteiro - recepcionista - Contínuo - Operador de máquina copadora
Guarda - vidas	Salva-Vidas
Operador de Máquinas Pesadas/área	Operador de Máquinas de Construção Civil e Operador de Máquinas Agrícolas, Tratorista.

3.2 Cargos com proposta de alteração do nível de classificação C para D

cargo	extinto (sim ou Não)	Alteração de escolaridade
Administrador de edifícios	não	Mudança de escolaridade para Médio completo + conhecimento específico
Fotógrafo	não	Mudança de escolaridade de Fundamental Completo para Médio Completo + registro profissional no Ministério Trabalho
Hialotécnico	não	Mudança de escolaridade de fundamental completo para Médio completo.

Operador de Rádio Telecomunicações	não	A escolaridade exigida na lei 11.091 já os habilitaria para estar na classe D.
Programador de Rádio e Televisão	não	A escolaridade exigida na lei 11.091 já os habilitaria para estar na classe D
Sonoplasta	não	A escolaridade exigida na lei 11.091 já os habilitaria para estar na classe D
Telefonista	sim	proposta apenas do SINASEFE para serem incluídos na classe D.
Eletricista	Sim	proposta apenas do SINASEFE para serem incluídos na classe D

4. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D

Cargos do Nível de Classificação D, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

	SITUAÇÃO	ESCOLARIDADE	JUSTIFICATIVA	Posição dos representantes do MEC e do CONIF
Assistente em Administração	Aglutinado com Auxiliar em Administração e Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso		Não concordam
Recreacionista	Técnico em Educação infantil (Aglutinar o Recreacionista e o Auxiliar de Creche)	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	Justificamos o posicionamento desse cargo no nível de classificação D, tendo em vista que o PNE em sua Meta 6, prevê que somente devem ser admitidos profissionais na educação infantil com titulação mínima de nível médio, modalidade normal. As atribuições do cargo visam atender uma complementariedade pedagógica ao trabalho desenvolvido pelos profissionais de nível superior que atuam na	Não concordam. Manter como está.

			creche. A proposta de aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garante uma maior flexibilidade para a gestão institucional.	
Técnico de Tecnologia da Informação	Aglutinado com Assistente em Tecnologia da Informação	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos fazeres e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços na área. Neste sentido avaliamos que esse cargo corresponde a um cargo técnico e devido a isso a mudança de nomenclatura e o posicionamento no nível de classificação D.	Não concordam

Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	Deve ser extinto	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso	Atividades exercidas pelo Fisioterapeuta, de acordo com regulamentação profissional.	Concordam
Vigilante	Agente de Segurança patrimonial	Ensino médio + curso de formação na área		Não concordam. Atividades passíveis de terceirização que não devem sofrer alteração
Visitador Sanitário	Aglutinar com Auxiliar de saúde	Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso		Não concordam. Manter sem alteração

4.1 Cargos a serem criados no nível de Classificação "D"

Cargo a ser criado	cargo extinto ou em extinção (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo)
Encarregado de Suprimentos	Armazenista e Almoхарife
Agente de Segurança patrimonial	Vigilante
Técnico em Educação infantil	Recreacionista, Auxiliar de Creche

Condutor de Veículo Automotor	Motorista
Assistente de Artes e Espetáculos/área	Maquinista de Artes cênicas, Cenotécnico, contra-regra
Técnico gráfico	Datilógrafo de Textos Gráficos, Operador de Máquina Fotocompositora, encadernador, fotografoador, impressor, tipógrafo

4.2. Cargos a serem aglutinados

Cargo existente	Nível de Classificação	Cargos a serem aglutinados (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo)
Assistente em Assuntos Educacionais	D	Assistente de Alunos (NCI- C) Auxiliar de Assuntos Educacionais (NCI- C)
Assistente em Administração	D	Auxiliar. em Administração (NCI- C) Auxiliar de Biblioteca (NCI- C)
Visitador Sanitário	D	Auxiliar de Saúde (NCI- C)
Técnico em Enfermagem	D	Auxiliar de Enfermagem (NCI- C)
Técnico em Tecnologia da Informação	D	Assistente. de Tecnologia da Informação (NCI- C)

5. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E

Cargos do Nível de Classificação E, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

CARGO	PROPOSTA ESCOLARIDADE /INGRESSO	Posição dos representantes do MEC e do CONIF
Arquivista	Curso superior em Arquivologia e/ou registro no órgão competente	Concordam
Bibliotecário-Documentalista	Curso superior em Biblioteconomia e/ou registro no conselho competente	Concordam
Cenógrafo	Curso superior na área de artes e/ou comunicação	Concordam
Comunicólogo	Criar cargo com o requisito de: Curso superior em Comunicação social	Concordam
Coreógrafo	Curso superior em Artes Cênicas, Teatro, Educação Física e Dança	Concordam
Decorador	Deve ser extinto	Concordam
Diretor de Artes Cênicas	Curso superior na área de artes e/ou comunicação	Concordam
Diretor de Fotografia	Curso superior na área de artes e/ou comunicação	Concordam
Diretor de Iluminação	Curso superior na área de artes e/ou comunicação	Concordam
Diretor de Imagem	Curso superior na área de artes e/ou comunicação	Concordam
Diretor de Produção	Curso superior na área de artes e/ou comunicação	Concordam

Diretor de Programa	Curso superior na área de artes e/ou comunicação	Concordam
Diretor de Som	Curso superior na área de artes e/ou comunicação	Concordam
Estatístico	Curso superior na área	Manter sem alteração
Farmacêutico	Curso superior em Farmácia	Concordam
Farmacêutico Bioquímico	Curso superior em Farmácia Bioquímica	Concordam
Figurista	Curso superior na área	Manter sem alteração
Físico	Curso superior em Física	Concordam
Produtor Cultural	Curso superior em produção cultural	Concordam
Programador Visual	Curso superior na área de artes e/ou comunicação	Concordam
Publicitário	Curso superior na área	Manter sem alteração
Químico	Curso superior em química	Concordam
Relações Públicas	Curso superior em comunicação social	Concordam
Restaurador/área	Curso superior na área	Concordam
Revisor de Texto	Curso Superior em Comunicação Social ou Letras	Concordam
Secretário Executivo	Curso superior em Secretario Executivo e/ou registro no órgão competente	Concordam
Tecnólogo em Cooperativismo	Aglutinar com Tecnólogo/formação	Concordam
Tradutor Intérprete	Curso superior na área	Manter sem alteração

5.1. Cargos com proposta de ajuste de ingresso sem mudança de nível de classificação

cargo	extinto (sim ou Não)	Proposta	Justificativas
Arquivista	não	Alteração no requisito de ingresso Curso superior em Arquivologia e/ou registro no Conselho competente	O curso superior é de Arquivologia, contudo à época de criação do curso, vários servidores conseguiram o registro no Ministério do Trabalho e tiveram o reconhecimento no enquadramento no PUCRCE. Neste sentido, propomos acrescentar "e/ou registro no Conselho competente".
Bibliotecário - documentalista	não	Alteração no requisito de ingresso Curso superior em Biblioteconomia e/ou registro no Conselho competente.	O curso superior em Ciência da Informação não estava conseguindo registro junto ao conselho de Biblioteconomia.
Coreógrafo	não	Alteração no requisito de ingresso Para inclusão do curso de dança	Os requisitos de escolaridade na lei está restritivo. Proposta é de que passe a ser Curso Superior na área.
Secretario Executivo	não	Alteração no requisito de ingresso Curso Superior Secretario Executivo e/ou registro no Conselho	O curso superior é de Secretário Executivo, contudo à época de criação do curso, vários servidores conseguiram o registro no Ministério do Trabalho e tiveram o reconhecimento no enquadramento no PUCRCE. Neste sentido, propomos acrescentar "e/ou registro no órgão competente".
Tradutor Interprete/área	não	Alteração no requisito de ingresso para inclusão do curso superior de Tradutor Interprete/idioma	Os requisitos de escolaridade na lei está restritivo. Proposta é de que passe a ser Curso Superior na área.???

Produtor Cultural	não	Desaglutinar do cargo Comunicologo Requisito de ingresso curso superior na área	A lei nº11.091, transformou o cargo de Produtor Artístico do PUCRCE em Produtor Cultural. Esse cargo acabou também aglutinando o cargo de Comunicólogo. Existe o curso Superior em Produção Cultural e os antigos comunicólogos, que acabaram sendo enquadrados no cargo de Produtor Cultural, alegam que, além de não possuírem a formação para o novo cargo, fizeram o concurso público para comunicólogo e exercem as atividades enquanto comunicólogos junto às Assessorias de Comunicação das IES. A proposta é de desaglutinar o comunicólogo do cargo de Produtor Cultural, realocando seus antigos ocupantes.
Comunicólogo	não	Criar o cargo. Requisito de ingresso curso superior na área	A lei nº11.091, transformou o cargo de Produtor Artístico do PUCRCE em Produtor Cultural. Esse cargo acabou também aglutinando o cargo de Comunicólogo. Existe o curso Superior em Produção Cultural e os antigos comunicólogos, que acabaram sendo enquadrados no cargo de Produtor Cultural, alegam que, além de não possuírem a formação para o novo cargo, fizeram o concurso público para comunicólogo e exercem as atividades enquanto comunicólogos junto às Assessorias de Comunicação das IES. A proposta é de desaglutinar o comunicólogo do cargo de Produtor Cultural, realocando seus antigos ocupantes.

CARGOS DO AMBIENTE MARITIMO

As Instituições que possuem servidores neste grupo, até esta data não apresentaram propostas de alteração para estes cargos.

Nível de Classificação	Cargo
A	Pescador Profissional
A	Redeiro
A	Taifeiro Fluvial
A	Taifeiro Marítimo
B	Barqueiro
B	Conservador de Pescado
B	Contramestre Fluvial/ Marítimo
B	Eletricista de Embarcação
B	Marinheiro
B	Marinheiro Fluvial
B	Mestre de Rede
C	Condutor/Motorista Fluvial
C	Cozinheiro de Embarcações
C	Marinheiro de Máquinas
C	Marinheiro Fluvial de Máquinas
C	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte

C	Operador de Rádio-Telecomunicações
C	Segundo Condutor
D	Mecânico (apoio marítimo)
E	Assistente Técnico em Embarcações
E	Comandante de Lancha
E	Comandante de Navio
E	Imediato
E	Mestre Fluvial
E	Mestre Regional
E	Primeiro Condutor